

ATA DA 12^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR NO ANO DE 2025

EM 02 DE JULHO DE 2025, ÀS 14h30

DATA, HORA e LOCAL:

02.07.2025, início às 14h30, por videoconferência.

DELIBERAÇÕES:

1) Aprovação da Ata da Reunião do Conselho Diretor realizada em 18 de junho de 2025.

Decisão: Aprovada.

2) Processo Susep nº 15414.630757/2024-13

Assunto: Minuta de Resolução Susep que altera a Resolução SUSEP nº 31, de 03 de novembro de 2023, que institui o Comitê de Segurança da Informação e dispõe sobre o Gestor de Segurança da Informação no âmbito da Superintendência de Seguros Privados - Susep.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, aprovar a minuta de Resolução Susep ([2383006](#)) que altera a Resolução SUSEP nº 31, de 03 de novembro de 2023, que institui o Comitê de Segurança da Informação e dispõe sobre o Gestor de Segurança da Informação no âmbito da Superintendência de Seguros Privados - Susep.

3) Processo Susep nº 15414.604735/2021-55

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Juízo de confirmação das decisões da CGRAJ em face de Fernando Passos, Paulo Daniel Araújo da Rocha, Mário Patrício da Silva Maia e José Carlos Cardoso, figurando o IRB Brasil Resseguros S.A. como responsável solidário pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas às pessoas naturais.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade dos votantes**, pela **confirmação** das decisões da CGRAJ, consubstanciadas no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 16/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI [1945924](#)), no Termo de Julgamento

Eletrônico Nº 17/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI [1945927](#)), no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 18/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI [1945930](#)), e no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 19/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI [1945936](#)), por meio dos quais julgou **SUBSISTENTE** a REPRESENTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2021/CFIP3/CGFIP/DIR4/SUSEP (documento [0963368](#)), aplicando aos representados pessoas naturais as penalidades indicadas no quadro constante do item 1 do referido Voto, respondendo solidariamente a sociedade **IRB BRASIL RESSEGUROS S/A**, CNPJ: nº 33.376.989/0001-91, pelo pagamento de cada multa aplicada; e

O Conselho Diretor, decidiu, ainda, e também **por unanimidade dos votantes**, que **seja providenciada a devida comunicação dos fatos ao Ministério Público**, conforme o teor do art. 122, I, da Res. CNSP n.º 393/2020, nos termos do posicionamento da PF-SUSEP constante do documento [2160246](#), que entendeu a hipótese dos autos com possível enquadramento criminal.

O Diretor Carlos Roberto Alves de Queiroz manifestou-se impedido de votar, na forma do artigo 19, da Lei nº 9.784/1999.

4) Processo Susep nº 15414.635537/2023-03

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Juízo de confirmação das decisões da CGRAJ em face de Carlos André Guerra Barreiros, Carlos Eduardo Silva Teixeira, Débora Pereira Tavares, Luciana Ruas Caúla Bandeira de Mello, Daniel Carlos Pereira de Oliveira, Sérgio Luis Maluf Horta e Wilson Toneto, figurando o IRB Brasil Resseguros S.A. como responsável solidário pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas às pessoas naturais.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela **confirmação** das decisões da CGRAJ, consubstanciadas no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 83/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP(SEI [2037119](#)), no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 84/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI [2037123](#)), no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 85/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI [2037135](#)), no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 86/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI [2037139](#)), no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 87/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI [2037140](#)), no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 88/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI [2037148](#)), e no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 89/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI [2037152](#)), por meio dos

quais julgou **SUBSISTENTE** a REPRESENTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 8/2023/CFIP3/CGFIP/DIR4/SUPEP (documento [1773357](#)), aplicando as penalidades indicadas no quadro constante do item 1 do referido Voto, respondendo solidariamente a sociedade **IRB BRASIL RESSEGUROS S/A**, CNPJ: nº 33.376.989/0001-91, pelo pagamento de cada multa aplicada.

Registra-se, por oportuno, a ausência justificada do Diretor da DIRPE, Airton Renato de Almeida Filho.

Nada mais havendo a tratar, eu, Lucas de Gois Barrios, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelo Sr. Superintendente e pelos demais presentes.

Documento assinado eletronicamente

Alessandro Serafin Octaviani Luis

Superintendente

Documento assinado eletronicamente

Jessica Anne de Almeida Bastos

Diretora da DIORE

Documento assinado eletronicamente

Júlia Normande Lins

Diretora da DISUC

Documento assinado eletronicamente

Diretor da DIRPE

Documento assinado eletronicamente

Carlos Roberto Alves de Queiroz

Diretor da DISUP

Documento assinado eletronicamente

Alexandre Chu Chang

Procurador Chefe

Documento assinado eletronicamente

Lucas de Gois Barrios

Chefe de Gabinete